

DECISÃO COREN/AL N.º 073/2023

Dispões sobre a reformulação orçamentária ao orçamento do exercício de 2023 do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Decisão COREN-AL N.º 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia homologada pela Decisão COFEN 026/2013.

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução COFEN n.º 340/2008, e a Lei n.º 4.320/64;

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias que se apresentam insuficientes ao suporte da despesa;

CONSIDERANDO o Extrato de ata da 3ª reunião extraordinária plenária do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, que autoriza o presidente a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% da despesa total prevista do orçamento;

DECIDE:

Art. 1º. Aprovar, “*ad referendum*” do plenário do COREN/AL, a Suplementação orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 209.239,57 (duzentos e nove mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Art.2º. O recurso utilizado para a modificação do orçamento será oriundo das seguintes fontes:

Acordo Formal de Contribuição n.º 013/2021, firmado entre o Conselho Federal de R\$ 209.239,57 Enfermagem COFEN e o Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas COREN/AL.

Art. 3º. O destino do recurso da modificação do orçamento para mais no valor de R\$ 209.239,57 (duzentos e nove mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), será distribuído de acordo com o Plano de Trabalho do Projeto, na conta 6.2.2.1.01.33.90.39.002.028- Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios de Reuniões.

Art. 4º. O valor do orçamento para o exercício, em face das alterações ora aprovadas, passa a ser de **R\$ 8.483.521,26 (oito milhões quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).**

Art. 5º. Esta decisão entrará em vigor após homologação pelo COFEN e posterior publicação no diário oficial.

Maceió/AL, 31 de maio de 2023.

Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente

Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário